

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 15 / 3 / 01	
D.O.U. 20 / 3 / 01	Seção 1E P. 28
ATO: PM. 492	15/3/01
D.O.U. 20 / 3 / 01	Seção 1E P. 25



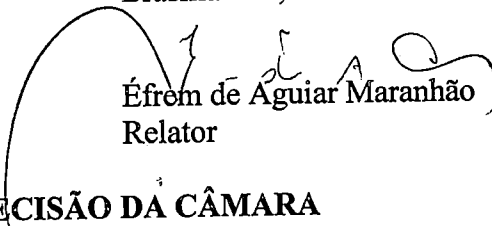
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas		UF AM
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Ciências, licenciatura plena, com as habilitações em Física, em Matemática e em Química, a ser ministrado pelo Instituto Cultural de Ensino Superior do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas		
<b>RELATOR:</b> Éfrem de Aguiar Maranhão		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.006728/99-45		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 256/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 20/02/2001

**II - VOTO DO RELATOR**

Acato o contido no Relatório 1.234/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, com respectivo anexo, e voto no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Ciências, licenciatura plena, com as habilitações em Física, em Matemática e em Química, a ser ministrado pelo Instituto Cultural de Ensino Superior do Amazonas, mantido pela Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos para as aulas teóricas e de 20 (vinte) alunos para as aulas práticas, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, devendo a Instituição majorar a carga horária do curso de modo a oferecer as 3.200 h/a previstas na legislação vigente. Deverá, ainda, incluir o conceito global A resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001.

  
 Éfrem de Aguiar Maranhão  
 Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.

Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

*Jafrem*

122

*P 256/2001*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1234 /2000**

Processo n.º : 23000.006728/99-45

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências, com as habilitações Matemática, Física e Química, licenciatura plena, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

*SI  
CC  
CD  
OK*

**I - HISTÓRICO**

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Ciências, licenciaturas, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Ao receber o pleito de cada Mantenedora, esta Secretaria encaminhou o processo ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para manifestação, tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 2.306/97. A CFOAB, após avaliação do processo e manifestação formal sobre o pleito, publicada no Diário Oficial da Justiça, encaminhou o processo a esta Secretaria para a continuidade de sua tramitação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de

*SK*

acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

## II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável ( CR, CB, CMB ).



Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino Matemática, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

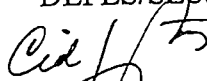
À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO I

Processo nº	23000.006728/99-45			
Mantenedora	Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas			
Mantida	Instituto Cultural de Ensino Superior do Amazonas			
Endereço	Av. Joaquim Nabuco, nº 1232 – Centro – Manaus - AM			
CNPJ	63.692.180/0001-30			
Curso	Ciências, licenciatura plena, com as habilitações Matemática, Física e Química.			
Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
240 (80 para cada habilitação)	40(em aulas teóricas) 20(em aulas práticas)	Diurno Noturno	Matemática e Química – 3.180 h/a Física – 3.160 h/a	Seriado Semestral
Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 581/2000 e 1.709/2000				Conceito Global: A
Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)				
Documento			Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ			X	
Certidão de regularidade com o INSS			X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal			X	
Certidão de regularidade com o FGTS			X	
Recomendação da Comissão de Avaliação				
<p>Recomendou a autorização do curso, com o conceito global A. Atribuiu o conceito C ao item Laboratórios e registrou que no primeiro ano de funcionamento do curso serão utilizados laboratórios, em convênio, os laboratórios da Escola Técnica Federal do Amazonas. Recomendou a implantação de 3 laboratórios de Química, 2 laboratórios de Física, e 1 laboratório a ser compartilhados por várias disciplinas. Foi também atribuído C ao item Biblioteca. A Comissão registrou que o acervo é insuficiente e recomendou a aquisição dos livros textos das disciplinas (na proporção de 1 livro para cada 10 alunos) e a aquisição dos títulos constantes da bibliografia básica indicada para Matemática. Ressaltou a necessidade da assinatura de periódicos básicos para cada área (Física, Química e Matemática).</p>				
Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino Matemática				
<p>Ratificou a avaliação da Comissão de Avaliação e emitiu parecer favorável à autorização do curso. Recomendou que, no prazo de seis meses, a IES consolide as sugestões apontadas no relatório da Comissão Avaliadora relativos à estrutura curricular, à ampliação do acervo da biblioteca e montagem de laboratórios didáticos. A IES encaminhou em 20/11/00, documentação complementar relativa à diligência.</p>				
Indicação da COSUP/DEPES/SESU				
<p>Favorável à autorização do curso de Ciências, licenciatura plena, com habilitações em Matemática, Física e Química.</p> <p>Observação: Os documentos que comprovam a regularidade fiscal da Instituição foram juntados ao processo que trata da autorização do curso de Letras (nº 23000.014973/99-44), objeto do Relatório COSUP/SESu nº 1.103/2000, encaminhado ao CNE em 29 de novembro de 2000.</p>				

Anexo A  
Processo nº 23000.006798/

99-45



## V. Estrutura Curricular

### A. Considerações preliminares

O currículo do presente curso de graduação, além das disciplinas do ciclo profissional, compreende disciplinas do primeiro ciclo, representado pelos 2 (dois) primeiros períodos, com as funções de:

Ministrar conhecimentos básicos importantes para a continuidade dos estudos no curso superior;

Ajustar o estudante ao nível e às peculiaridades do Ensino Superior em Matemática, Física e Química.

A grade curricular está organizada seqüencialmente, do ponto de vista dos conteúdos das disciplinas, de modo que um período torna-se pré-requisito do outro.

### B. Grade Curricular

#### Primeiro Ciclo - Disciplinas Obrigatórias comuns as três habilitações

Período	Disciplinas	Aulas Semanais	Aulas Semestrais
1º	Língua Portuguesa	4	80
	Computação I	4	80
	Álgebra Linear I	4	80
	Matemática Elementar	4	80
	Sociologia da Educação	4	80
			20
2º	Álgebra Linear II	4	80
	Computação II	2	40
	Física Fundamental	2	40
	Laboratório de Física Fundamental	2	40
	Química Geral	4	80
	Laboratório de Química Geral	2	40
	Cálculo I	4	80
			20



### HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA

Período	Disciplinas	Aulas Semanais	Aulas Semestrais
3º	Psicologia da Educação I	3	60
	Física I	4	80
	Laboratório de Física I	2	40
	Cálculo II	4	80
	Estatística e Probabilidade	4	80
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico	3	60
		20	400
4º	Psicologia da Educação II	4	80
	Cálculo Numérico	4	80
	Cálculo III	4	80
	Física II	4	80
	Laboratório de Física II	2	40
	Optativa	2	40
		20	400
5º	Didática Geral	4	80
	Álgebra I	4	80
	Desenho Básico	3	60
	Geometria	4	80
	Matemática Comercial e Financeira	3	60
	Introdução à Filosofia da Ciência	2	40
		20	400
6º	Didática Especial da Matemática	4	80
	Álgebra II	4	80
	Introdução à Análise Matemática	4	80
	Equações Diferenciais	4	80
	Optativa	3	60
		19	380
7º	Estágio Supervisionado I	5	100
	Biomatemática	4	80
	Matemática Aplicada	4	80
	Noções de Variáveis Complexas	4	80
	Optativa	3	60
		20	400
8º	Estágio Supervisionado II	10	200
	História da Matemática	4	80
	Seminário	2	40
	Optativa	4	80
		20	400



## HABILITAÇÃO EM FÍSICA

Período	Disciplinas	AULAS SEMANAIS	Aulas Semestrais
3º	Psicologia da Educação I	3	60
	Física I	4	80
	Laboratório de Física I	2	40
	Cálculo II	4	80
	Estatística e Probabilidade	4	80
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico	3	60
		20	400
4º	Psicologia da Educação II	4	80
	Cálculo Numérico	4	80
	Cálculo III	4	80
	Física II	4	80
	Laboratório de Física II	2	40
	Optativa	2	40
		20	400
5º	Didática Geral	4	80
	Física III	4	80
	Laboratório de Física III	2	40
	Física Matemática	6	80
	Mecânica Clássica	4	80
	Introdução à Filosofia da Ciência	2	40
		20	400
6º	Didática Especial da Física	4	80
	Termodinâmica	4	80
	Física IV	4	80
	Laboratório de Física IV	2	40
	Optativa	4	80
		18	360
7º	Estágio Supervisionado I	5	100
	Instrumentação para o Ensino da Física	4	80
	Eletromagnetismo	4	80
	Física Moderna	4	80
	Optativa	3	60
		20	400
8º	Estágio Supervisionado II	10	200
	História da Física	4	80
	Seminário	2	40
	Teoria Quântica	4	80
		20	400



### HABILITAÇÃO EM QUÍMICA

Período	Disciplinas	Aulas semanais	Aulas semestrais
3º	Psicologia da Educação I	3	60
	Física I	4	80
	Laboratório de Física I	2	40
	Cálculo II	4	80
	Laboratório de Química Orgânica I	4	80
	Química Orgânica I	2	40
		19	380
4º	Química Orgânica II	4	80
	Laboratório de Química Orgânica II	2	40
	Física II	4	80
	Laboratório de Física II	2	40
	Química Inorgânica	4	80
	Laboratório de Química Inorgânica	2	40
	Optativa	2	40
	20	400	
5º	Didática Geral	4	80
	Química Analítica I	4	80
	Laboratório de Química Analítica I	2	40
	Físico-Química I	4	80
	Psicologia da Educação II	4	80
	Instrução à Filosofia da Ciência	2	40
		20	400
6º	Instrumentação para o Ensino da Química	3	60
	Química Analítica II	4	80
	Laboratório de Química Analítica II	2	40
	Físico-Química II	4	80
	Teoria Quântica	4	80
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico	3	60
		20	400
7º	Estágio Supervisionado I	5	100
	Físico-Química III	4	80
	Mineralogia	4	80
	Química Biológica	4	80
	Optativa	3	60
		20	400
8º	Estágio Supervisionado II	10	200
	História da Química	4	80
	Seminário	2	40
	Optativa	4	80
		20	400



**C. Distribuição da carga horária do curso em cada habilitação**

<b>Habilitação em Matemática</b>	<b>Nº de horas/aula</b>
Disciplinas Obrigatórias comuns as três Habilitações	1.440
Disciplinas Obrigatórias do Campo Específico	1.840
Disciplinas Obrigatórias do Campo Complementar	440
Disciplinas Obrigatórias do Campo Pedagógico	660
Disciplinas Optativas	240

<b>Habilitação em Física</b>	<b>Nº de horas/aula</b>
Obrigatórias comuns as três habilitações	1.440
Obrigatórias do Campo Específico	1.980
Obrigatórias do Campo Complementar	520
Obrigatórias do Campo Pedagógico	660
Optativas	180

<b>Habilitação em Química</b>	<b>Nº de horas/aula</b>
Obrigatórias comuns as três habilitações	1.440
Obrigatórias do Campo Específico	2.120
Obrigatórias do Campo Complementar	540
Obrigatórias do Campo Pedagógico	640
Optativas	180

Anexo B  
Processo nº 23000.006728/99-45



## 2.4 Administração acadêmica do curso

O Coordenador do Curso de Ciências será o Professor Ivan de Azevedo Tribuzy, Doutor pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada, com larga experiência no magistério superior. O professor será contratado com regime de trabalho em tempo integral.

Foram avaliadas as informações prestadas em consonância com as exigências legais, destacando os itens constantes do quadro a seguir:

	Itens avaliados	S	I
2.4.1	forma e coerência da administração acadêmica do curso	X	
2.4.2	qualificação (titulação e adequação da formação) do coordenador/diretor do curso	X	
2.4.3	tempo de dedicação do coordenador/diretor às atividades do curso	X	
2.4.4	existência e composição de colegiado com participação docente e discente	X	
2.4.5	serviços de apoio técnico-administrativo (secretaria, técnicos de laboratório, manutenção)	X	

### Critérios de avaliação:

- A - Todos os itens são satisfatórios;
- B - Satisfatório em 4 itens;
- C - Satisfatório em 3 itens;
- D - Insatisfatório em mais de 2 itens.

Conceito atribuído	A
--------------------	---

### Observações:

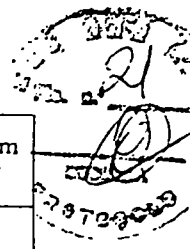
De acordo com o projeto da Instituição, há previsão de ampliação dos serviços de apoio técnico que atendem aos cursos já existentes, e criação dos serviços técnicos de laboratórios de Física e Química.

## 2.5 Perfil do Corpo Docente

O Corpo Docente para o Curso de Ciências, para o seu primeiro ano de funcionamento, está descrito no quadro abaixo, com a respectiva disciplina que ministrará no curso.

PROFESSOR	DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
Ana Frazão Teixeira	Química Geral Laboratório de Química Geral	Integral	Mestre em Química, UA, 1999
Dirce Almeida Ferreira	Matemática Elementar	Parcial	Mestre em Ensino da Matemática UNICAMP/SP, 1979
Hydelvídia Cavalcante de O. Corrêa	Língua Portuguesa	Integral	Mestre em Língua Portuguesa, PUC/RJ, 1980
Ivan de Azevedo Tribuzy	Calculo I	Integral	Doutor em Matemática - IMPA, Rio de Janeiro, RJ em 1978

José Henrique de Sá Mesquita	Matemática Elementar	Integral	Mestre em Matemática, UFCE, em 1983
José Maria Rodrigues Araújo	Física Fundamental Laboratório de Física Fundamental	Parcial	Doutor em Física - USP São Paulo, SP em 1983
Laércio Antônio Castelo Branco Gonçalves	Computação I Computação II	Integral	Mestre em Engenharia de Sistema de Computadores – COPPE, RJ em 1990
Lilian Gibson Silva	Computação I Computação II	Parcial	Mestre em Ciência da Computação na UFRJ/COPPE RJ em 1995
Magnus Melo Formiga Pereira	Química Geral Laboratório de Química Geral	Integral	Mestre em Engenharia Química, UFPB, 1994
Marcílio de Freitas	Física Fundamental Laboratório de Física I	Integral	Mestre
Odenei de Souza Ribeiro	Sociologia da Educação	Integral	Mestre em Sociologia
Renato de Azevedo Tribuzy	Álgebra Linear I Álgebra Linear II	Parcial	Doutor em Matemática, Pós-Doutorado em Berkeley, USA, 1982



### 2.5.1 Formação em nível de graduação

	FÍSICA	QUÍMICA	MATEM.	OUTRAS
Nº de Professores	02	02	03	05

Outras: Língua Portuguesa, Ciências Sociais, Psicologia, Filosofia e Engenharia.

### 2.5.2 Titulação docente (última titulação)

TITULAÇÃO	Quantidade	% do total
Graduação	00	00
Especialização	00	00
Mestrado	09	75
Doutorado	03	25
TOTAL	12	100

A titulação dos docentes do Curso foi avaliada a partir do IQCD (índice de qualificação docente):

$$IQCD = \frac{(4D) + (3M) + (2E) + (1G)}{T}$$

IQCD	3,25
------	------

onde,

D = Nº de professores com doutorado

M = Nº de professores com Mestrado

E = Nº de professores com especialização

G = Nº de professores com graduação